

Caso as prestações de contas não sejam remetidas, deverá a prefeitura municipal providenciar a instauração da tomada de contas especial, encaminhando o resultado da apuração ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, ficando advertido, desde já, de que o não atendimento à presente notificação importará em responsabilidade solidária pelo ato omissivo causador de prejuízo ao município, a teor do que dispõe o art. 1º, VI da Lei Complementar nº 084/2012, independentemente de aplicação de multa e outras medidas coercitivas apenas a critério desse juízo.

Ressalta-se que o levantamento das prestações de contas não remetidas a este tribunal foi realizado na data de 21/07/2016, sendo que no eventual encaminhamento da referida prestação de contas importa na desconsideração da presente notificação. Belém, 24 de agosto de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação no 266/2016/GAB. CONS. DANIEL LAVAREDA/TCM-PA
(Processo no 201608571-00)

De Notificação, ao Senhor **Osvaldo Freitas Pereira**. O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 201, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Osvaldo Freitas Pereira, Prefeito Municipal de Inhangapi**, a adotar providências para que os ordenadores das unidades gestoras abaixo especificadas, apresentem as prestações de contas, referentes ao exercício financeiro de 2016, sob pena de instauração de tomada de contas especial devido

à omissão do dever de prestar contas, conforme previsto no art. 28, §2º da Lei Complementar nº 084/2012.

ÓRGÃO	DOCUMENTO PENDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDEB	1º QUADRIMESTRE 2016

O ordenador responsável pelo órgão supramencionado deve apresentar a prestação de contas neste TCM-PA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial.

Caso as prestações de contas não sejam remetidas, deverá a prefeitura municipal providenciar a instauração da tomada de contas especial, encaminhando o resultado da apuração ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, ficando advertido, desde já, de que o não atendimento à presente notificação importará em responsabilidade solidária pelo ato omissivo causador de prejuízo ao município, a teor do que dispõe o art. 1º, VI da Lei Complementar nº 084/2012, independentemente de aplicação de multa e outras medidas coercitivas apenas a critério desse juízo.

Ressalta-se que o levantamento das prestações de contas não remetidas a este tribunal foi realizado na data de 21/07/2016, sendo que no eventual encaminhamento da referida prestação de contas importa na desconsideração da presente notificação. Belém, 24 de agosto de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação no 267/2016/GAB. CONS. DANIEL LAVAREDA/TCM-PA
(Processo no 201608573-00)

De Notificação, a Senhora **Raimunda da Costa Araújo**.

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 201, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Raimunda da Costa Araújo, Prefeita Municipal de Maracanã**, a adotar providências para que os ordenadores das unidades gestoras abaixo especificadas, apresentem as prestações de contas, referentes ao exercício financeiro de 2016, sob pena de instauração de tomada de contas especial devido à omissão do dever de prestar contas, conforme previsto no art. 28, §2º da Lei Complementar nº 084/2012.

ÓRGÃO	DOCUMENTO PENDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDEB	1º QUADRIMESTRE 2016

O ordenador responsável pelo órgão supramencionado deve apresentar a prestação de contas neste TCM-PA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial.

Caso as prestações de contas não sejam remetidas, deverá a prefeitura municipal providenciar a instauração da tomada de contas especial, encaminhando o resultado da apuração ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, ficando advertido, desde já, de que o não atendimento à presente notificação importará em responsabilidade solidária pelo ato omissivo causador de prejuízo ao município, a teor do que dispõe o art. 1º, VI da Lei Complementar nº 084/2012, independentemente de aplicação de multa e outras medidas coercitivas apenas a critério desse juízo.

Ressalta-se que o levantamento das prestações de contas não remetidas a este tribunal foi realizado na data de 21/07/2016, sendo que no eventual encaminhamento da referida prestação de contas importa na desconsideração da presente notificação. Belém, 24 de agosto de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação no 268/2016/GAB. CONS. DANIEL LAVAREDA/TCM-PA
(Processo no 201608574-00)

De Notificação, a Senhora **Maria Edinaide Silva Teixeira**. O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 201, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Maria Edinaide Silva Teixeira, Prefeita Municipal de Marapanim**, a adotar providências para que os ordenadores das unidades gestoras abaixo especificadas, apresentem as prestações de contas, referentes ao exercício financeiro de 2016, sob pena de instauração de tomada de contas especial devido

à omissão do dever de prestar contas, conforme previsto no art. 28, §2º da Lei Complementar nº 084/2012.

ÓRGÃO	DOCUMENTO PENDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDEB	1º QUADRIMESTRE 2016

O ordenador responsável pelo órgão supramencionado deve apresentar a prestação de contas neste TCM-PA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial.

Caso as prestações de contas não sejam remetidas, deverá a prefeitura municipal providenciar a instauração da tomada de contas especial, encaminhando o resultado da apuração ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, ficando advertido, desde já, de que o não atendimento à presente notificação importará em responsabilidade solidária pelo ato omissivo causador de prejuízo ao município, a teor do que dispõe o art. 1º, VI da Lei Complementar nº 084/2012, independentemente de aplicação de multa e outras medidas coercitivas apenas a critério desse juízo. Ressalta-se que o levantamento das prestações de contas não remetidas a este tribunal foi realizado na data de 21/07/2016, sendo que no eventual encaminhamento da referida prestação de contas importa na desconsideração da presente notificação.

Belém, 24 de agosto de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação no 269/2016/GAB. CONS. DANIEL LAVAREDA/TCM-PA

(Processo no 201608575-00)

De Notificação, ao Senhor **Luiz Carlos Castro**.

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 201, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Luiz Carlos Castro, Prefeito Municipal de Nova Timboteua**, a adotar providências para que os ordenadores das unidades gestoras abaixo especificadas, apresentem as prestações de contas, referentes ao exercício financeiro de 2016, sob pena de instauração de tomada de contas especial devido

à omissão do dever de prestar contas, conforme previsto no art. 28, §2º da Lei Complementar nº 084/2012.

ÓRGÃO	DOCUMENTO PENDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDEB	1º QUADRIMESTRE 2016

O ordenador responsável pelo órgão supramencionado deve apresentar a prestação de contas neste TCM-PA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial.

Caso as prestações de contas não sejam remetidas, deverá a prefeitura municipal providenciar a instauração da tomada de contas especial, encaminhando o resultado da apuração ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, ficando advertido, desde já, de que o não atendimento à presente notificação importará em responsabilidade solidária pelo ato omissivo causador de prejuízo ao município, a teor do que dispõe o art. 1º, VI da Lei Complementar nº 084/2012, independentemente de aplicação de multa e outras medidas coercitivas apenas a critério desse juízo.

Ressalta-se que o levantamento das prestações de contas não remetidas a este tribunal foi realizado na data de 21/07/2016, sendo que no eventual encaminhamento da referida prestação de contas importa na desconsideração da presente notificação. Belém, 24 de agosto de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação no 270/2016/GAB. CONS. DANIEL LAVAREDA/TCM-PA
(Processo no 201608576-00)

De Notificação, ao Senhor **Helio Warley Fernandes de Brito**. O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 201, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Helio Warley Fernandes de Brito, Prefeito Municipal de Quatipuru**, a adotar providências para que os ordenadores das unidades gestoras abaixo especificadas, apresentem as prestações de contas, referentes ao exercício financeiro de 2016, sob pena de instauração de tomada de contas especial devido

à omissão do dever de prestar contas, conforme previsto no art. 28, §2º da Lei Complementar nº 084/2012.

ÓRGÃO	DOCUMENTO PENDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDEB	1º QUADRIMESTRE 2016

O ordenador responsável pelo órgão supramencionado deve apresentar a prestação de contas neste TCM-PA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial.

Caso as prestações de contas não sejam remetidas, deverá a prefeitura municipal providenciar a instauração da tomada de contas especial, encaminhando o resultado da apuração